



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

“Afuá – a Veneza Marajoara”

DECRETO n.º262/2017-GAB/PMA, de 18 de dezembro de 2017

Dispõe sobre retorno dos servidores ocupantes do cargo de Professor, Diretor Escolar e Secretário Escolar, lotados nas Escolas Municipais localizadas no Interior do Município, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Afuá, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de cumprir os objetivos fins da área educacional que consiste na obrigação de ofertar educação eficiente aos alunos da rede municipal de ensino;

Considerando a necessidade de melhor aproveitamento dos profissionais de educação nas escolas da rede municipal de ensino, localizadas no interior do Município, para atender a demanda escolar e pedagógica da população estudantil nas escolas municipais localizadas na área rural; e,

Considerando ainda a necessidade de planejar e implementar a lotação escolar do ano letivo de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Após o encerramento do ano letivo de 2017, em cada Escola da Rede Municipal de Ensino, fica determinado o retorno dos Servidores Públicos Municipais da área de educação ocupantes de cargo de Professor, Diretor Escolar, Secretário Escolar, lotados em Escolas da Rede Municipal de Ensino localizadas no Interior do Município de Afuá, para a Secretaria Municipal de Educação de Afuá.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às Escolas as quais os servidores ainda necessitam completar o calendário escolar de 2017.

Art. 2º. O disposto no *caput* do art. 1º deste Decreto vigorará até ulterior deliberação por parte da Secretaria Municipal de Educação, devendo os servidores aguardarem a lotação para o ano letivo de 2018.

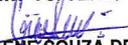
Art. 3º. O Diretor Regional e o Secretário Escolar, juntamente com o professor de cada escola, quando for o caso, elaborarão, em duas vias, o levantamento dos bens patrimoniais existentes na Escola, para serem entregues na Secretaria Municipal de Educação, mediante protocolo de recebimento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 de dezembro de 2017.

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE AFUÁ
EM 18/12/2017


CRISLENE SOUZA DE MELO
Agente Administrativo - DRH
Decreto nº243/2017-GAB/PMA
CPF 985.055.052-04


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
(Mazinho Salomão)
Prefeito Municipal de Afuá